



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

### PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
 CONTRATADA: L.J. DA SILVA BUFFET E EVENTOS  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de turismo para realização de EXCURSÃO PEDAGÓGICA ao município de Pirenópolis/GO, com duração de 03(três) dias, incluindo visita guiada, transporte, hospedagem, alimentação e passaporte aos locais de visitação, para no máximo 45(quarenta e cinco) participantes, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Araporã/MG.  
 O Valor Global deste Contrato é de R\$ 53.900,00(Cinquenta e tres mil e novecentos reais).  
 Data contrato: 14/11/2023.  
 Dotação Orçamentária: 02.04.01.13392.0039.20029.3.3.90.39 – FICHA 231  
 Prazo: O prazo do presente contrato será de 30(trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.  
 Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESIDENCIAL N° 065/2023 objeto do Processo Administrativo nº 143/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, Decreto Municipal n. 3.798/2020 e Decreto Municipal n. 3219/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
CNPJ n. 23.098.510/0001-49

#### AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.364/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO N° 156/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023**  
**DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO N° 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, CEP. 38.465-000, regularmente cadastrada no CNPJ: 23.098.510/0001-49 Tel.: (34) 3284- 9500, endereço eletrônico [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br), através do servidor designado para disposas de licitação através da Portaria 005/2023, Sr.<sup>a</sup> **Alisona Raile de Oliveira Guerin**, publicada no Site Oficial e no Diário Oficial do Município de Araporã/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Locação de PAINEL DE LED, tamanho 8X3, para ser utilizado no evento "Natal Encantado 2023"**, a ser realizado nos dias 07 à 10 de dezembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, **abre-se prazo de 3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/11/2023  
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 01/12/2023 as 07h59m  
DATA E HORA DA DISPUTA: 01/12/2023 das 08h: As 14h  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.licitanet.com.br/>)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br).

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br) ou pelo telefone: (34) 3284-9516, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Araporã/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02(dois) dias úteis após a convocação.

Araporã/MG, 27 de novembro de 2023.

**ALISSA RAILE GUERIN**  
Presidente Comissão de Contratação

Município de Araporã/MG - Fone: (34) 3284-9500 - [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG**  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023  
PROCESSO LICITATORIO 140/2023

As 08h59 (oito horas e 59 minutos) de 27 de novembro de 2023 realizou-se o ato de abertura das propostas eletrônicas do Pregão Eletrônico 038/2023, realizado no Centro de Apoio Administrativo, com a finalidade de adquirir, para o Município de Araporã, o item descrito no Edital de Pregão Eletrônico 038/2023 para a aquisição de produtos de informática, mediante abertura de envelopes em sessão pública, com a participação de 14 (quatorze) empresas interessadas em participar do processo licitatório.

O Pregão Eletrônico encontra-se em andamento desde a abertura das propostas eletrônicas em 27 de novembro de 2023, às 08h59 (oito horas e 59 minutos), com a participação de 14 (quatorze) empresas interessadas em participar do processo licitatório.

Fornecedor	CNPJ	Equipamento
GRUPO L&L INFORMÁTICA	11.816.070/0001-77	1
INFORMÁTICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA	07.034.489/0001-04	1
INTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	32.733.035/0001-11	1
INTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	40.920.970/0001-43	1
SOLUÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	26.213.749/0001-28	1
INTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	42.336.899/0001-01	1
SOLUÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	04.01.70.000/0001-47	1
PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	33.038.234/0001-47	1
CONEXÃO RICHIA CASTRO LTDA	16.884.116/0001-08	1
INTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	39.764.888/0001-38	1
SOLUÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	04.01.70.000/0001-47	1
ALCANTARA AUGUSTO MENDES	39.264.493/0001-08	1
EMPORIO DAS DEFENSIVAS COMERCIAL LTDA	41.847.116/0001-38	1
INTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	16.446.009/0001-01	1
INTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	07.034.489/0001-04	1
ARTEFATIÇÃO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	14.415.333/0001-49	1
LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	07.034.489/0001-04	1
TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	44.924.070/0001-48	1

**Propostas**  
A certificação de entrega dos itens foi realizada eletronicamente no sistema em 27/11/2023, com a seguinte composição: 01 (uma) unidade de cada item, conforme especificações técnicas descritas no Edital.

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Work	Preço	RS	Situação	Nota
6848	GRUPO L&L INFORMÁTICA	11816070000177	SAMSUNG	Galaxy Tab S10 Lite	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-
1637	Informatica e Sistemas de Informaçao Ltda	07034489000104	SAMSUNG	GALAXY TAB S10 (8)	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-
8971	30 PROJETOS E ACESSÓRIOS INFORMÁTICA LTDA	07780400000009	SAMSUNG	Galaxy Tab S10 Lite (8)	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-
1948	INTEC CENTRO DE SERVIÇOS DE PRODUTOS LTDA	32733035000111	Samsung	Tab S10	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-
5768	SOLUÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	40920970000143	SAMSUNG	Tab S10	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-
5768	SOLUÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	30217490000000	Samsung	Samsung Galaxy Tab S10	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Work	Preço	RS	Situação	Nota
5771	INTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	473366000101	Samsung	56.140.943.P13.8.408	R\$ 1.200,00	1	Ativa	-
1262	MAL-COMERCIAL E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	34581704000107	Samsung X900 - Canada	Samsung X900 - Canada	R\$ 2.000,00	1	Ativa	-
4522	SOLUÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	37930340000007	Samsung S10 - combr + case	Samsung S10 - combr + case	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-
2543	CONEXÃO RICHIA CASTRO LTDA	168811000108	SAMSUNG	GALAXY TAB S10 LTE (8)	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-
4310	INOVIA TECH INFORMÁTICA LTDA	20756480000108	SAMSUNG	S10 P 8 GB	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-
7363	SOLUÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	40920970000143	SAMSUNG GALAXY TAB S10 LTE	SAMSUNG GALAXY TAB S10 LTE	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-
6489	ARTEFATIÇÃO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	30217490000000	Samsung Galaxy Tab S10	Samsung Galaxy Tab S10	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-
6825	ALCANTARA AUGUSTO MENDES	39264493000108	Pixel6	010	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-
5583	EMPORIO DAS DEFENSIVAS COMERCIAL LTDA	418775500109	SAMSUNG	TAB S10 8GB (8) (S10P13)	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-
6489	ARTEFATIÇÃO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	144003000100	SAMSUNG	S10 LTE	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-
3885	ARTEFATIÇÃO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	07780400000009	SAMSUNG TAB S10 LTE (8)	SAMSUNG TAB S10 LTE (8)	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-
2703	ARTEFATIÇÃO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	418775500109	SAMSUNG	TAB S10 8GB	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-
9849	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	270461000108	SAMSUNG	S10 LTE	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-
6671	TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	44924070000148	SAMSUNG	GALAXY TAB S10	R\$ 3.200,00	1	Ativa	-

Posição	Licitante	CNPJ	Valor da Oferta
1ª	SOLUÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	40920970000148	R\$ 1.200,00
2ª	30 PROJETOS E ACESSÓRIOS INFORMÁTICA LTDA	07780400000009	R\$ 1.200,00
3ª	TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	44924070000148	R\$ 2.000,00
4ª	INTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	07034489000104	R\$ 2.000,00
5ª	SOLUÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	04017000000047	R\$ 2.000,00
6ª	ARTEFATIÇÃO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA	07336600000101	R\$ 2.000,00
7ª	INTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	40920970000143	R\$ 2.400,00
8ª	CONEXÃO RICHIA CASTRO LTDA	16884116000108	R\$ 2.600,00
9ª	PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	33038234000147	R\$ 2.700,00
10ª	JOSÉ MARIA SILVA BRAGA SILVA ASSOCIADOS	41857433000149	R\$ 2.800,00
11ª	INTEC CENTRO DE SERVIÇOS DE PRODUTOS LTDA	32713749000000	R\$ 2.800,00
12ª	GRUPO L&L INFORMÁTICA	11816070000177	R\$ 2.975,70
13ª	ALCANTARA AUGUSTO MENDES	39264493000108	R\$ 3.000,00
14ª	INTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	16446009000101	R\$ 3.200,00

Nota: nos itens 1 a 14, foi anexada a seguinte documentação em 27 de novembro de 2023, às 10h30 (dez horas e 30 minutos): Proposta.

**COMISSÃO FOMENTADORA DE LICITAÇÕES**  
Pregão Eletrônico

**PASCOAL GOMES NETO**  
Presidente

Autenticação: 7E6D98AA4E924B4F3E4F98713F48E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

### PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 140/2023



#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO(A) MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 referente à aquisição de TABLETS para os Agentes Comunitários de Saúde, visando atender as necessidades das PSFs, tudo em acordo com o Edital de Licitação Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que ADJUDICA nos termos do inciso III do Art. 17 do Decreto nº 19.224/2015, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Forneecedor : SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 45.438,636/0001-58

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicada	Total Adjudicada	Unidade Orçao	Total Orçao	Econ. %	Econ. R\$
1	18,00	UN	SAMSUNG	SAMSUNG GALAXY S6 LTE 64GB 16GB	R\$ 1.087,89	R\$ 34.161,84	R\$ 2.842,12	R\$ 50.858,16	35,4927 %	1.644,24

Descrição: TABLET COM AS SEGUIRES CARACTERÍSTICAS E CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR OCTACORE, VELOCIDADE 2,3 GHz; TELA 10,4" (26,67 CM) RESOLUÇÃO 2000X1200; MULTITOUCH; MEMÓRIA RAM 4GB; CAPACIDADE DE 64 GB EXPANSÃO POR CARTÃO; PROCESSADOR ATÉ 1700 MHz; CONECTIVIDADE: WIFI, CONFORMIDADE COM O PROTOCOLO IEEE 802.11 ABGN; BLUETOOTH; LECTOR DE CARTÃO; Bateria: BATERIA OPERACIONAL, ANDRÓIDE: VERSÃO 10; CÂMERA TRASEIRA 8MP; CÂMERA FRONTAL 5MP; BATERIA: CAPACIDADE 7000mAh; DURAÇÃO 12 HORAS; SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR HALL, SENSOR RGB, GYROSCÓPIO, SENSOR DE PROXIMIDADE, ACESSÓRIOS DEVERÃO ACOMPANHAR O DEPOSITO; SISTEMA OPERACIONAL: ANDRÓIDE; TABELA: CARREGADOR DE BATERIA, CABO USB E CAPA PROTETORA.

	Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçao	Economia %	Economia R\$
	R\$ 34.161,84	R\$ 50.858,16	35,4927 %	R\$ 16.796,32

#### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçao	Economia %	Economia R\$
R\$ 34.161,84	R\$ 50.858,16	35,4927 %	R\$ 16.796,32

Araporã - Minas Gerais, 27 de Novembro de 2023

NEIRARA COSTA VILELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado de Minas Gerais

### Câmara Municipal de Araporã



#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araporã-MG, instituída pela Portaria 007/2023, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Artigo 25, inciso II, concomitante com o Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araporã-MG;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética nas dotações sob os números:  
01.031.0001.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Ficha 18

**CONSIDERANDO** que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

**CONSIDERANDO** que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado;

**CONSIDERANDO** que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização;

**CONSIDERANDO** que foi observado todo o previsto no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, solvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 013/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 04 (QUATRO) ASSESSORES, NO CURSO CUJO TEMA É O ORIENTAÇÕES SOBRE A TRAMITAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO E LOA) E A CRIAÇÃO DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 28 A 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO/2023, NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF.**

Araporã-MG., 27 de Novembro de 2023

Presidente: ELISÂNGELA M. DA SILVA RODRIGUES      Secretária: SARRINA VASCONCELOS BARBOSA      Membro: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BORGES

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG (34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais

### Câmara Municipal de Araporã



TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 038/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

**CONSIDERANDO** que o **PARER JURÍDICO** prevê a **INEXIGIBILIDADE** em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, concomitante ao Artigo 13 inciso VI, ambos da Lei Federal 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

**RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do **PROCEDIMENTO Nº 038/2023**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa objetivando a **EMPRESA GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, para treinamento de 04 (quatro) assessores, no curso cujo tema é **"ORIENTAÇÕES SOBRE A TRAMITAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO E LOA) E A CRIAÇÃO DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO"**, NO PERÍODO DE 28 A 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO/2023, NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF.

Empresa **GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** - CNPJ: 24.450.024/0001-00

Valor Total R\$ 3.160,00

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso II, concomitante ao Artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**.

**DOTAÇÃO:**

01.031.0001.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Ficha 18

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG (34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais

### Câmara Municipal de Araporã



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araporã-MG., 27 de Novembro de 2023.

WALDIVINO JOSÉ DE LIMA  
Presidente da Câmara Municipal Araporã - MG

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG (34) 3284-9400



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 25, INCISO II E ARTIGO 13, INCISO VI, AMBOS DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG/ Empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.

**OBJETO:** Contratação de curso com a Empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 04 (quatro) servidores, no curso cujo tema é "ORIENTAÇÕES SOBRE A TRAMITAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO E LOA) E A CRIAÇÃO DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 28 A 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO/2023, NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF.

CONTRATO Nº: 036/2023

**DATA:** 28 a 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** Data da assinatura do contrato até 28 de Novembro de 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.160,00 (Três Mil, Cento e Sessenta Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Ficha 18

### CERTIDÃO

Certifico que este extrato de contrato foi afixado no mural de avisos do ítrio da Câmara Municipal de Araporã na data de 20 de Novembro de 2023.  
Por ser verdade, firmo a presente.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 20 de Novembro de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BORGES  
Secretário Geral

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG  
(34) 3284-9400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023

Processo Licitatório nº 155/2023

O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 5242/2023, torna público aos interessados que, **às 08h:30m do dia 08 de DEZEMBRO de 2023**, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 070/2023 tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTI-VÍRUS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO aos programas, atendendo as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e demais disposições do Edital. Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site oficial do município ([www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)), pelo e-mail: [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br) pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 27 de novembro de 2023.

CRISTIANE FAGUNDES QUEIROZ SOARES  
Pregoeira da PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
CONTRATADA: ORAMA IMPORT DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E AR CONDICIONADO, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente e nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Item	Qtd	Unid	Descrição do item	Marca/Modelo	Preço-unitário	Preço total
01	02	UN	AR. CONDIÇONADO SPLIT 12000 BTUS, CICLO FRIO, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, VENTILAÇÃO, FILTRO ANTI-BACTÉRIAS - GARANTIA MÍNIMA 1800 HRS ANULISERVAÇÃO ENERGÉTICA "A", SILENCIOSO, VOLTAGEM 220V, 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO OSCILAR PARA DIRECIONADOR DE AR, COM CONTROLE REMOTO (Sec. Meio Ambiente)	TCL	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
05	01	UN	MESA RETANGULAR EM MOP 15 MM DE ESPESURA, NO MÍNIMO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 0,90 X 0,74 METROS, COM A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, COM PÉS EM AÇO (Sec. Meio Ambiente)	POLO	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00

O Valor Global deste Contrato é de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).

Data contrato: 20/11/2023.

Dotação Orçamentária: 02.03.08.18541.0052.20192.4.4.90.52.00 – ficha 552 – Sec. Meio Ambiente – Despacho Ministerial IC n.º 0696.20.000144-9 e da (TAC) n.º 1.22.003.0007/2020-27

Prazo: O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, no termos da Lei nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: fundamento na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 objeto do Processo Licitatório nº 144/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
ARAPORÃ/MG  
EDITAL Nº 01/2023



## CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG - EDITAL Nº 01/2023

### EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL

A Exma. Srª Renata Cristina Silva Borges, DD. Prefeita do Município de Araporã/MG, torna público a realização do Concurso Público Município de Araporã/MG, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, de Prova de Títulos, de caráter classificatório; e de Prova Prática, de caráter eliminatório para provimentos(as) cargos/funções para os quadros de profissionais do Município de Araporã/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2023. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela internet, no endereço eletrônico do IBGP ([novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)), no período entre 09h do dia 29 de janeiro de 2024 às 15h59 do dia 27 de fevereiro de 2024, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2023 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

Araporã, 27 de novembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES  
PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporá – MG 27 de Novembro de 2023.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAIS / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Araporá/MG.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo de Araporá/MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Araporá/MG.

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 53.104,72 (cinquenta e três mil cento e quatro reais e setenta e dois centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

00231.020401.133920039.2.0029.0000.339039.0000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Araporá/MG.

3.1.2 Pode se inscrever neste Edital na Categoria C descrita no Anexo I qualquer proponente do Estado de Minas Gerais.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.



4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 27/11/23 ao dia 04/12/2023.

#### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física na sede do Departamento Municipal de Cultura localizado à Rua Antônio Rabelo - Parque Ecológico Antônio Rabelo - nº 17 - centro - Araporá/MG.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 07 (sete) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.



7.9 O proponente poderá fazer a apresentação dos documentos listados nos itens acima em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como línguas, e outros formatos diversos que possam garantir a inscrição das populações vulneráveis, buscando ativamente a participação e facilitando os procedimentos e burocracias conforme a realidade local.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e



III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

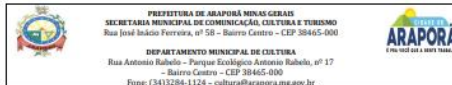
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2024.



## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção que terá a seguinte composição

I - Membros Efetivos:

- a) Dayson Benedito Ramos – Presidente;
- b) Christian Mayck da Rocha de Souza Neto;
- c) Marcelo Ribas

II – Membros Suplentes:

- a) Alessandro Borges Ferreira;
- b) Lucas Silva dos Santos;

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Presidente da Comissão.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Presidente da Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que trata o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araporã/MG.

## 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas da Categoria A (Apoio à Produções Audiovisuais) o recurso será remanejado para a Categoria C (Qualificação, Capacitação e Formação no Audiovisual). Caso não sejam preenchidas todas as vagas da Categoria B (Apoio à Salas de Cinemas, Cinema de Rua e Cinema Itinerante) os recursos serão remanejados para a Categoria A (Apoio à Produções Audiovisuais) caso não sejam preenchidas todas as vagas da Categoria C (Qualificação, Capacitação e Formação no Audiovisual) os recursos serão remanejados para a Categoria A (Apoio à Produções Audiovisuais)

## 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II – Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Araporã/MG

II – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição: 1451

Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.



14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I – Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II – Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III – Que se encontrem em situação de rua.

### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Araporã/MG.

VI – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Presidente da Comissão de Seleção;

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.



15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo de Araporã/MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 30 de dezembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas da Prefeitura Municipal de Araporã/MG.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

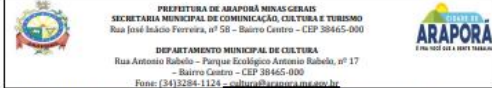
### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Araporã/MG.



18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.araporã.mg.gov.br/>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@araporã.mg.gov.br](mailto:cultura@araporã.mg.gov.br) e telefone (34) 3284-1124.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo de Araporã/MG.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Araporã/MG qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 7 (sete) dias.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III – Critérios de seleção

Anexo IV – Termo de Execução Cultural;

Anexo V – Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII – Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Cronograma das etapas do Edital

Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal

Eduardo Ribeiro Borges  
Secretário Municipal de  
Comunicação, Cultura e Turismo



### ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 53.104,72 (cinquenta e três mil cento e quatro reais e setenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 28.506,34 (trinta e oito mil quinhentos e seis reais e trinta e quatro centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videocliques;
- b) Até R\$ 9.718,88 (nove mil setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) para apoio a Salas de Cinemas, Cinemas de Rua ou Cinema Itinerante;
- c) Até R\$ 4.879,50 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) para Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual;

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem

Produção de curtas-metragens:

Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção no formato de curta-metragem com duração de 15 até 30 minutos, no gênero documental contendo 10 entrevistados. Os projetos que serão contemplados na categoria A deverão ter a temática voltada para a Cultura local de forma a incentivar, difundir, divulgar e dar protagonismo e relevância a Identidade, Memória e ao Patrimônio Cultural do Município de Araporã/MG, serão contemplados 04 (quatro) projetos no valor de R\$ 7.872,00 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais) com a seguinte distribuição:

1- 01 Documentário no formato de curta-metragem de 15 a 30 minutos tendo como objeto os sabores de Araporã/MG
2- 01 Documentário no formato de curta-metragem de 15 a 30 minutos tendo como objeto a História do Município de Araporã contemplando passado, presente e as expectativas futuras
3- 01 Documentário no formato de curta-metragem de 15 a 30 minutos tendo como objeto a valorização do Meio Ambiente de Araporã
4- 01 Documentário no formato de curta-metragem de 15 a 30 minutos tendo como objeto a o Patrimônio Material e Imaterial de Araporã.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.



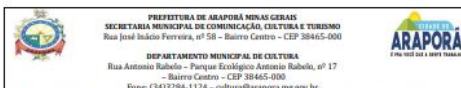
### Produção de vídeos:

Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeos de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos. Na Categoria A "Vídeos" serão contemplados até 04 (quatro) projetos no valor unitário de R\$ 1.754,58 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

### Distribuição de vagas e valores:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	DE PESSOAS NEGROAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I   LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem	03	01	-	04	R\$ 7.872,00	R\$ 31.488,00
Inciso II   LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de vídeos	03	01	-	04	R\$ 1.754,58	R\$ 7.018,34

**Obrigações do Proponente:** Além das obrigações descritas no edital o proponente ao término da execução do seu projeto deverá entregar para a Secretaria Municipal de



Comunicação, Cultura e Turismo de Araporã/MG uma cópia do documentário em um pendrive contendo apenas o produto.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

### Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para esta categoria, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para a fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

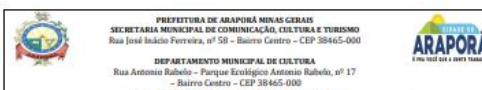
### Distribuição de vagas e valores:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	DE PESSOAS NEGROAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II / LPG: apoio à ação de Cinema de Rua	01	-	-	01	R\$ 9.718,88	R\$ 9.718,88

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual:

Para esta categoria, apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual, serão contemplados projetos que visam o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para os profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual. Será contemplado nesta categoria 01 (um) projeto de curso no valor de R\$ 4.879,50 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos):

- LETRAMENTO AUDIOVISUAL (as atividades formativas podem ocorrer através da interlocução com escolas/coletivos culturais que atuem com formação audiovisual, também podendo ser direcionadas a públicos com menor contato com as técnicas e



tecnologias audiovisuais, tendo um perfil introdutório ao setor, nesse perfil podem incluir, entre outros, os temas:

- Introdução à linguagem cinematográfica;
- História do cinema;
- Introdução à fotografia;
- Introdução ao roteiro;
- Introdução à produção;
- Leitura crítica de imagens;
- Linguagens e técnicas audiovisuais para educadores;
- Cinema e Educação;
- Crítica cinematográfica;
- Análise cinematográfica;

### Distribuição de vagas e valores:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	DE PESSOAS NEGROAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I   LPG - Apoio à Qualificação, Formação e Capacitação no Audiovisual	01	-	-	-	R\$ 4.879,50	R\$ 4.879,50



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF:  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

#### Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social



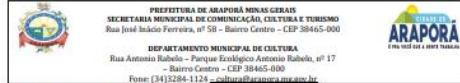
# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporá – MG 27 de Novembro de 2023.



- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertence a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária



- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto



- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso



- Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.



Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

#### PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

#### Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária/Binária

Não informar



#### Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

#### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

#### Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

#### Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo



Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

#### 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

#### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### Objetivos do projeto

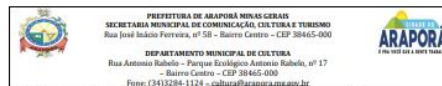
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

#### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

#### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o



público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência etc.)

#### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.



- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

### Acessibilidade atitudinal:

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

### Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

### Equipe



Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função do projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/pe minário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Araporã/MG. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Araporã/MG.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporá – MG 27 de Novembro de 2023.



Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
M	Terreiro e Quilombolas	5
N	Pessoas LGBTQI+*	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 Pontos</b>



M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 Pontos</b>

- \* A pontuação final de cada candidatura será feita pela soma total de notas atribuídas individualmente por cada membro.
- \* Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- \* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- \* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- \* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade do proponente e sortio.
- \* Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- \* Serão desclassificados os projetos que:
  - I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - Apresentem qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º de Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- \* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



### ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO MUNICÍPIO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES



6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo de Araporá/MG:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 04 (quatro) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo de Araporá/MG a contar do recebimento da notificação;
- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Araporá/MG;
- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.



7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e acompanhamento de resultados será realizada por envio de relatórios.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 07 (sete) meses podendo ser prorrogado por mais 01 (um) mês.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araporã/MG

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Araporã/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e acompanhamento de resultados será realizada por envio de relatórios.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 07 (sete) meses podendo ser prorrogado por mais 01 (um) mês.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araporã/MG

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Araporã/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.



Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.



#### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)



Vídeo

- Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

##### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### 3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.



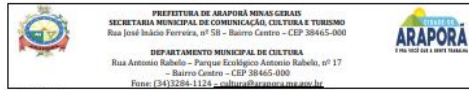
# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.



- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

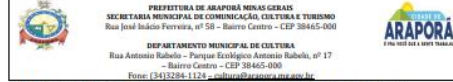
##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):



##### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

##### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

##### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.



- Equipamento cultural público estadual.

- Espaço cultural independente.

- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.



ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

### GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO VII

## DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VIII

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Inscrições	27/11/2023 ao dia 04/12/2023
2	Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural	05/12/2023
3	Prazo de recurso	05/12/2023 ao dia 07/12/2023
4	Resposta ao recurso	08/12/2023
5	Resultado definitivo da análise de mérito	08/12/2023
6	Encaminhamento da documentação da Fase de habilitação	11/12/2023 ao dia 14/12/2023
7	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	15/12/2023
8	Prazo de Recurso	18/12/2023/ ao dia 20/12/2023
9	Resposta ao recurso	21/12/2023
10	Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas (Resultado do Edital)	22/12/2023
11	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	22/12/2023 ao dia 27/12/2023
12	Repasse dos recursos	22/12/2023 ao dia 31/12/2023
12	Prazo limite para execução dos projetos	31/07/2024
13	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório final de execução do Objeto)	30/11/2024



EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 –  
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

## EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Araporã/MG

Deste modo, a Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo de Araporã/MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Araporã/MG observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



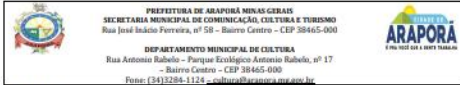
# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

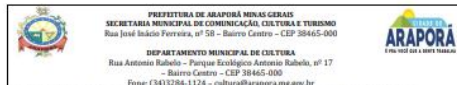
Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.



- 2. VALORES**
- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 23.137,50 (vinte e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
00231 – 020401 133920039 2.0029 0000 339039 0000
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- 3. QUEM PODE SE INSCREVER**
- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Araporã/MG que se enquadre nas categorias descritas no Anexo I.
- 3.2 O agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempresário Individual (MEI);
  - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
- 4. COTAS**
- 4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



- 4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 4.9 Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- Grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
  - Coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
  - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe de grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
- 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**
- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
  - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.



- 5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
- 6. PRAZO PARA SE INSCREVER**
- 6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7, entre os dias 27/11/2023 e 04/12/2023
- 7. COMO SE INSCREVER**
- 7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física na sede da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo de Araporã/MG.
- 7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- Formulário de inscrição (Anexo III).
  - Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
  - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Araporã/MG, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
  - No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, anexo no Anexo IV;
  - quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.
- 7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.



- 7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 37 da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8. ETAPAS DO EDITAL**
- 8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
  - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.
- 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**
- 9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Araporã/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
- 9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por:
- Membros Efetivos:
    - Dyldson Benedito Ramos – Presidente;
    - Christian Mayek da Rocha de Souza Neto;
    - Marcelo Ribas
  - Membros Suplentes:
    - Alessandro Borges Ferreira;
    - Lucas Silva dos Santos;
- 9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
- 9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Presidente da Comissão.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.



9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Presidente da Comissão.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail [cultura@arapora.mg.gov.br](mailto:cultura@arapora.mg.gov.br) no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de avaliação será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araporã/MG.

### 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA  
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômada ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.



10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

### 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.arapora.mg.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@arapora.mg.gov.br](mailto:cultura@arapora.mg.gov.br) e telefone (34) 3284-1124.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.arapora.mg.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo de Araporã/MG.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.



13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Araporã/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 (sete) dias contados da publicação do resultado definitivo.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://www.arapora.mg.gov.br>

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Cronograma das Etapas do Edital

Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal

Eduardo Ribeiro Borges  
Secretário Municipal de  
Comunicação, Cultura e Turismo



### ANEXO I

#### CATEGORIAS- DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 23.137,50 (vinte e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) distribuídos nas seguintes categorias:

- Serão disponibilizadas 04 vagas com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Categoria: Conjunto Musical;
- Serão disponibilizadas 02 vagas com valor unitário de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para a Categoria: o Fazer e o Tocar de Minas;
- Será disponibilizada 01 vaga com o valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para Categoria: Expressões Culturais;
- Será disponibilizada 01 vaga no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a Categoria: Cultura Alimentar;
- Será disponibilizada 01 vaga no valor unitário de 3.137,50 para a Categoria: Formações Expressivas;

#### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas ou coletivas sem CNPJ atuantes nestes seguimentos:

- Na Categoria A: Bandas de Músicas;
- Na Categoria B: Violões;
- Na Categoria C: Mestre de Capoeira;
- Na Categoria D: Fazedoras de Farinha;
- Na Categoria E: Artista Plástico.

#### 2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

#### CATEGORIA A:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.

PREFEITURA DE ARAPORÃ MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Bairro Centro - CEP 38465-000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA Rua Antonio Rabello - Parque Ecológico Antonio Rabello, nº 17 - Bairro Centro - CEP 38465-000 Fone: (34)3284-1124 - cultura@araporã.mg.gov.br					
Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
03	01	-	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

### CATEGORIA B:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	-	-	02	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00

### CATEGORIA C:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	-	-	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

### CATEGORIA D:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	-	-	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00

### CATEGORIA E:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	-	-	01	R\$ 3.137,00	R\$ 3.137,00

PREFEITURA DE ARAPORÃ MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Bairro Centro - CEP 38465-000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA Rua Antonio Rabello - Parque Ecológico Antonio Rabello, nº 17 - Bairro Centro - CEP 38465-000 Fone: (34)3284-1124 - cultura@araporã.mg.gov.br					
---	--	--	--	--	--

### ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PREFEITURA DE ARAPORÃ MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Bairro Centro - CEP 38465-000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA Rua Antonio Rabello - Parque Ecológico Antonio Rabello, nº 17 - Bairro Centro - CEP 38465-000 Fone: (34)3284-1124 - cultura@araporã.mg.gov.br		
---	--	--

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com maior idade e sorteio. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.

**PREFEITURA DE ARAPORÃ MINAS GERAIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Bairro Centro - CEP 38465-000

**ARAPORÃ**  
Faz tudo com a cara de Minas

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Antonio Rubião - Parque Ecológico Antonio Rubião, nº 17  
- Bairro Centro - CEP 38465-000  
Fone: (34)3284-1124 - cultura@araporã.mg.gov.br

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

##### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

##### PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

**PREFEITURA DE ARAPORÃ MINAS GERAIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Bairro Centro - CEP 38465-000

**ARAPORÃ**  
Faz tudo com a cara de Minas

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Antonio Rubião - Parque Ecológico Antonio Rubião, nº 17  
- Bairro Centro - CEP 38465-000  
Fone: (34)3284-1124 - cultura@araporã.mg.gov.br

Pessoa não binária

Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

**PREFEITURA DE ARAPORÃ MINAS GERAIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Bairro Centro - CEP 38465-000

**ARAPORÃ**  
Faz tudo com a cara de Minas

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Antonio Rubião - Parque Ecológico Antonio Rubião, nº 17  
- Bairro Centro - CEP 38465-000  
Fone: (34)3284-1124 - cultura@araporã.mg.gov.br

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim  Não

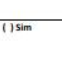
Se sim. Qual?

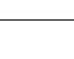
Pessoa negra

Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

**PREFEITURA DE ARAPORÃ MINAS GERAIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Bairro Centro - CEP 38465-000

**ARAPORÃ**  
Faz tudo com a cara de Minas

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Antonio Rubião - Parque Ecológico Antonio Rubião, nº 17  
- Bairro Centro - CEP 38465-000  
Fone: (34)3284-1124 - cultura@araporã.mg.gov.br

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

##### PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporã – MG 27 de Novembro de 2023.



( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua etc.? Se sim, quais?

## 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1451

Araporá – MG 27 de Novembro de 2023.



PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 02 – LEI PAULO GUSTAVO		
ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Inscrições	27/11/2023 ao dia 04/12/2023
2	Resultado Preliminar da Análise de Trajetória Cultural	05/12/2023
3	Prazo de recurso	06/12/2023 ao dia 08/12/2023
4	Resposta ao recurso	11/12/2023
5	Resposta definitiva da Análise de Trajetória Cultural	11/12/2023
6	Encaminhamento da documentação da Fase de habilitação	12/12/2023 ao dia 15/12/2023
7	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	18/12/2023
8	Prazo de Recurso	19/12/2023/ ao dia 20/11/2023
9	Resposta ao recurso	21/12/2023
10	Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas (Resultado do Edital)	21/12/2023
11	Assinatura do Recibo e Pagamento dos Recursos	22/12/2023 ao dia 31/12/2023



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG  
EDITAL Nº 02/2023



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
ARAPORÁ/MG

EDITAL Nº 02/2023

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL

A Exma. Srª Renata Cristina Silva Borges, DD, Prefeita do Município de Araporá/MG, torna público a realização do Processo Seletivo Público Município de Araporá/MG de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório para provimento do(a) cargo/função Agente Comunitário de Saúde para o quadro de profissionais da Secretaria da Saúde do Município de Araporá/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 02/2023. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela internet, no endereço eletrônico do IBGP ([novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)), no período entre 09h do dia 29 de janeiro de 2024 e às 15h59 do dia 27 de fevereiro de 2024, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 02/2023 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

Araporá, 27 de novembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES  
PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÁ

RUA JOÃO BATISTA DOS ANJOS, 77 – Araporá - MG - CEP: 38435-090-  
Tel: (34) 3284-9330 / 9543- Email: [guardamirimarapora@gmail.com](mailto:guardamirimarapora@gmail.com)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ  
GUARDA MIRIM DE ARAPORÁ

**TERMO DE DESLIGAMENTO**

Venho por meio deste oficializar o desligamento da Guarda Mirim de Araporá (GMA), da soldado mirim MARIA ELIS FERREIRA GOMES, portadora do RG: GO-8.239.475 e inscrita sob número de CPF: 159.778.736-11 pelo motivo de Art. 17 § 1 – A pedido.

Informo ainda que a soldado mirim supracitada está ciente que a partir da data de assinatura deste termo, a mesma irá deixar de fazer jus ao benefício pecuniário a que o programa GMA fornece aos seus integrantes, devendo ainda devolver para esta guarda todos os materiais previstos no Regulamento Interno e caixetas de materiais pela soldado assinadas nas mesmas condições as quais os mesmos foram fornecidos, sendo que a não devolução ou devolução com avarias dos materiais fornecidos, acarretará com o fornecimento de novos materiais, isto sendo custeado por parte do aluno e seus responsáveis.

Araporá, 20 de novembro de 2023.

*Maria Elis Ferreira Gomes*  
(Assinatura do aluno)

*Leandro Santos de Sá*  
Assinatura do responsável

VINÍCIUS BARROS CARDOSO  
COORDENADOR DA GMA

## EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporá:

[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)